

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de até 12 (doze) meses, permitida prorrogação por igual ou menor período, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em, segundo o disposto no [art. 37, inciso IX, da Constituição Federal](#), regendo-se o contrato pelo Regime Estatutário, conforme segue:

Quantidade	Função	Carga horária
14	Monitor	40h

Parágrafo Único. As contratações são devidas diante da necessidade temporária existente de acordo com o artigo 194, inciso III, da Lei Municipal nº 736/06 e não altera o disposto na referida Lei, por esta ser de caráter temporário e emergencial.

Art. 2º A remuneração terá por base o valor percebido pelo Cargo Efetivo de Monitor previsto na Lei Municipal nº 771/2007 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A contratação será de natureza administrativa ficando assegurados os direitos previstos no art. 197 da Lei Municipal nº 736/2006.

Art. 3º. A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, aumento concedido aos servidores municipais.

Art. 4º. Aplicam-se à contratação autorizada por esta Lei o disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 736/2006.

Art. 5º A contratação emergencial será rescindida automaticamente no final do período referido no art. 1º, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. O critério de seleção para contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de processo seletivo existente ou novo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos quatorze dia do mês de fevereiro de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 20/2025 que AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Inicialmente, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tupandi pleiteia o Prefeito Municipal a apreciação deste Projeto de Lei com urgência, em face da necessidade de garantir a contratação emergencial antes do início do ano letivo das escolas municipais com a finalidade de prestar o devido atendimento aos alunos da rede pública municipal.

Embora já tenha sido autorizada a contratação de 05 monitores no ano de 2025, após a abertura do Processo Seletivo e das inscrições dos candidatos verificou-se que 17 inscritos já tem contratação emergencial com o Executivo Municipal. Ainda, dos 17 já com contrato em vigência, 7 inscritos foram classificados entre os primeiros 10 colocados. Logo, muito provável que esses 7 inscritos assumirão novos contratos com Administração eis que esses terão mais tempo de vigência o que gerará 7 vagas que já vinha sendo ocupadas por servidores contratados emergencialmente.

Somado a isso, desde o início do ano, 2 monitores (as) efetivas pediram exoneração, sendo eles Schaiene Camila Rooks e Bruna Orth Land e uma auxiliar de educação infantil efetiva, Fernanda Juchem Bohn, também pediu exoneração. Ainda, foi realizada rescisão do contrato emergencial, a pedido, de Naima de Souza Fernandes – monitora – também esse ano.

A servidora efetiva Marcia Schaedler está prestes a se aposentar, sendo necessária sua substituição. Já o servidor Márcio André Schommer informou que pedirá exoneração, eis que foi chamado no concurso público de Pareci Novo. A contratada Angelica Renata Klein – Monitora informou que pedirá rescisão do seu contrato emergencial uma vez que passará a trabalhar em empresa da iniciativa privada.

Não bastasse os fatos anteriormente indicados, o Executivo conta com duas servidoras gestantes, sendo elas Cassiane Lunkes e Luana Lerner, que estão na iminência de gozarem de licença maternidade.

Também, após o período de inscrições e da reestruturação de turmas pela nova Gestão verificou-se que a demanda das Escolas aumentou sobremaneira, fazendo-se necessário também contratar mais profissionais para auxiliarem em novas turmas e turmas constituídas de mais alunos. Ainda, foram realizadas duas matrículas de alunos com laudo de autismo sendo necessária contratar mais profissionais para atender as turmas com crianças de necessidades especiais.

A contratação emergencial de monitores faz-se necessária em face de não haver mais aprovados na lista de espera do último concurso público realizado pelo Município e ser necessário o preenchimento de vagas em aberto de monitor na Escola Padre Balduino Rambo, no Morro da Manteiga; na Escola São Francisco, no Centro; nos contraturnos

destas mesmas escolas, assim como no contraturno da Escola João Alvarenga Peixoto, em Júlio de Castilhos e, por fim, nas Emeis Dona Rosa e Girassol.

Portanto, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência urgentíssima, para que possamos iniciar os trâmites administrativos do processo seletivo simplificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal